



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 02/2017 – PROCESSO SELETIVO 2018 PPGED

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) e do Centro de Educação (CE), considerando os termos da Resolução Nº. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10/12/2013, e da Resolução Nº 01/2012 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, de 07/08/2012, alterada pela Resolução Nº 01/2014 do Colegiado de Representantes do Programa de Pós-Graduação em Educação, de 05 de setembro de 2014, comunica a abertura do Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado em Educação, com ingresso em **2018.1**, tornando público:

I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção para os níveis de mestrado e doutorado objetiva identificar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Programa e à oferta de vagas das suas Linhas de Pesquisa.
- 1.2. O Processo de Seleção inclui as seguintes etapas eliminatórias: a primeira etapa consiste de prova escrita para os candidatos aos cursos de mestrado e de doutorado, sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE da UFRN; as etapas seguintes consistirão de análise do projeto de dissertação para o mestrado ou de tese para o doutorado e defesa do projeto de dissertação para o mestrado ou de tese para o doutorado, ambas sob a responsabilidade da Comissão de Seleção designada pelo PPGED.
- 1.3. A análise do Currículo Lattes subsidiará o momento de defesa do projeto de dissertação ou de tese.
- 1.4. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa avaliativa, para encaminhar pedido de revisão da avaliação à Comissão Central.
- 1.5. O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2018.1. O ingresso do candidato aprovado nos cursos de mestrado ou doutorado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e a oferta de vagas de cada Linha de pesquisa, em conformidade com o Art. 10 da Resolução nº 01/2012 e o calendário de matrículas do PPGED/UFRN/CE.
- 1.6. O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão Central, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Educação, e por Comissões Especiais constituídas por docentes do PPGED e de outros Programas *stricto sensu* da UFRN, indicadas pela Comissão Central.
- 1.7. O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo Seletivo.



II - DAS VAGAS

- 2.1. O Programa oferece o total de 94 vagas, sendo 55 para o mestrado e 39 vagas para o doutorado. Dessas vagas, serão ofertadas 10% (dez por cento) para servidores permanentes da UFRN (demanda interna), distribuídas da seguinte forma: 5 vagas para o mestrado e 4 vagas para o doutorado, conforme previsto no ANEXO I deste Edital (Quadro de Vagas). Os candidatos da demanda interna deverão atender aos requisitos mínimos propostos pelo Programa de Pós-Graduação em Educação para a candidatura e aprovação no processo seletivo.
- 2.2. O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução N° 01/2012 do Colegiado do PPGED/CE, constantes no Art. 24.
- 2.3. O projeto de dissertação ou de tese será vinculado pelo candidato a uma das Linhas de Pesquisa no ato da inscrição, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo, em conformidade com os Art.10 e 20 da Resolução n° 01/2012.
- 2.4. Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados na mesma Linha de Pesquisa estes serão convocados para cadastramento antes do início do semestre letivo 2018.1 obedecendo-se a ordem de classificação e a oferta de vagas de cada professor-orientador da Linha de Pesquisa.
- 2.5. As vagas remanescentes em uma Linha de Pesquisa não serão preenchidas por candidatos de outras Linhas de Pesquisa.

III – DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), das **8h do dia 31 de julho às 23h59min do dia 14 de agosto de 2017**.
 - 3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 3.1.2.
 - 3.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos critérios listados a seguir:
 - a) Acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
 - b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, inclusive, com a indicação dos nomes de dois possíveis professores orientadores da Linha de Pesquisa pretendida;
 - c) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato “jpeg”, anexando, ainda, um só arquivo contendo: Cópia do Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou CEE, ou Certidão equivalente. Excepcionalmente, será aceita uma Certidão equivalente ou



Declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando a conclusão no semestre vigente do mesmo;

d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) Efetuar o pagamento da taxa no período de **31 de julho a 15 de agosto de 2017**, no local indicado na GRU, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o mestrado, e no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o doutorado.

3.1.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 3.1.2.

3.1.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.1.5. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.

4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento;

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.11.1. O requerimento e o atestado médico referidos no subitem 4.11 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **31 de julho a 15 de agosto de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

4.11.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 4.11 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.11.1.



4.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.11.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.11.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

4.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento;

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

4.13.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **31 de julho a 15 de agosto de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

4.13.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **31 de julho a 04 de agosto de 2017**;



- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.1.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data provável de **10 de agosto de 2017**.

5.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15 de agosto de 2017**.

5.1.8. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFRN, conforme estabelece o Art. 2º da Resolução n. 044/2008 – CONSAD, de 20 de novembro de 2008.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável de **23 de agosto de 2017**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.



6.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **24 de agosto de 2017**, cópia dos documentos pendentes e, se for o caso, do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “e” do subitem 3.1.2 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.

6.1.2. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

VII - DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado, no dia **28 de agosto de 2017**, às 14h, no Bloco de Aulas do Centro de Educação, do Campus Universitário da UFRN.

7.2. A prova escrita será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material, tendo uma duração de até 4 (quatro) horas.

7.3. A prova escrita consta da produção de um texto de natureza argumentativa de modo a fornecer elementos para avaliação dos candidatos, considerando:

- a) a compreensão da proposta de redação e o desenvolvimento do tema, em prosa, observando o tipo textual argumentativo e o limite mínimo de linhas;
- b) o desempenho em selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- c) o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

7.4. Será atribuída NOTA ZERO à redação em qualquer um dos seguintes casos:

- a) fuga ao tema ou à proposta;
- b) texto com até 20 linhas;
- c) letra ilegível;
- d) identificação do candidato (nome, assinatura ou pseudônimo);
- e) texto escrito em verso;
- f) texto que revele desrespeito aos direitos humanos ou que seja ofensivo.

7.5. No ANEXO II estão indicados textos de referência que podem, entre outros, servir de apoio à argumentação que será desenvolvida pelo candidato na prova escrita.

7.6. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h30min às 14 horas** (horário oficial local).

7.7. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.



7.8. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.6 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.10. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 7.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.11. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização da prova.

7.12. O candidato deverá responder a prova no tempo estabelecido no item 7.2.

7.13. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta nas cores azul ou preta.

7.14. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.15.1. Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.16. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.

7.16.1. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

7.17. Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da Prova seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.18. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

7.18.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



equipamentos eletrônicos (relacionados no item 7.19, letra “b”) também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.18.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.18.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.21 deste Edital no dia de realização das provas.

7.18.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.18.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.19. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no item 7.16 deste Edital.

7.20. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

7.20.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.21. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.



7.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.24. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas.

7.25. A prova escrita tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 2 (dois) examinadores, sendo a discrepância igual ou superior a 02 (dois) pontos resolvida pela Comissão Central.

VIII - DOS PROJETOS DE PESQUISA E DO CURRÍCULO LATTES

8.1. O projeto de dissertação ou de tese deverá ser submetido pelo candidato aprovado na Prova Escrita **em formulário disponibilizado no sítio da Comperve** (www.comperve.ufrn.br), no período de **21 a 25 de setembro de 2017**.

8.2. O projeto de dissertação ou de tese de que trata este artigo deve ser produção individual do candidato, devendo conter os seguintes itens (**campos do formulário**): identificação do candidato e da Linha de Pesquisa, *link* do Currículo Lattes, nomes de dois possíveis professores orientadores, título, justificativa, problema, objetivos, referencial teórico-metodológico baseado em uma sólida revisão bibliográfica, cronograma e referências (segundo as Normas da ABNT em vigência).

8.3. O projeto de dissertação para o mestrado e o projeto de tese para o doutorado serão avaliados de acordo com a sua natureza e especificidade, levando-se em consideração:

- a) A relação de pertinência da temática de estudo com a área de Educação e a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelos professores orientadores;
- b) A clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
- c) A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
- d) O domínio dos elementos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto;
- e) O conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas.

8.4. O ANEXO III traz a ficha de avaliação a ser utilizada na análise dos projetos de pesquisa.

8.5. Os projetos de dissertação ou de tese que não apresentarem pertinência com os projetos dos docentes e com a Linha de Pesquisa indicados pelo candidato, não serão avaliados.

8.6. O projeto de dissertação ou de tese tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 3 (três) examinadores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



8.7. O projeto e o Currículo Lattes de cada candidato fornecem os elementos para a avaliação a ser realizada na defesa do projeto.

IX - DA DEFESA DO PROJETO

9.1. A defesa do projeto é o momento de avaliação dos projetos de dissertação ou de tese, considerando:

- a) consistência argumentativa da justificativa apresentada para a inclusão do projeto na área da Educação e na Linha de Pesquisa;
- b) o domínio teórico-metodológico sobre a temática e a área de estudo indicadas pelo candidato;
- c) a clareza e a correção do discurso oral.

9.2. O ANEXO IV traz a ficha de avaliação a ser utilizada na defesa dos projetos de pesquisa.

9.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local designado para a realização da defesa do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, tempo esse destinado à identificação dos candidatos.

9.4. A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para a aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 3 (três) examinadores.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. A média final classificatória do candidato corresponde à média aritmética das notas auferidas nas três etapas: prova escrita, análise do projeto de pesquisa e defesa do projeto.

10.2. A média final é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e é classificatória por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem a melhor nota até o preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital, por Linha de Pesquisa. As notas serão disponibilizadas por meio de consulta individualizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

10.2.1. A lista dos aprovados será disponibilizada para consulta no quadro de avisos da secretaria do PPGED, localizada no primeiro andar do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e no sítio do programa (www.ppged.ufrn.br).

10.3. A média final mínima para classificação é 7,0 (sete).

10.4. Em caso de empate na média final classificatória, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que tiver obtido melhor nota na defesa do projeto;

Campus Universitário – Lagoa Nova – 59078-970 – Natal/RN
Telefone: (84) 3342-2270

Home Page: www.ppged.ufrn.br — E-mail: ppged@ce.ufrn.br



- b) candidato que tiver obtido melhor nota na análise do projeto de dissertação ou de tese;
- c) candidato que tiver obtido melhor nota na prova escrita, para o mestrado e o doutorado;
- d) candidato de maior idade.

10.5. O resultado da seleção tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

10.6. Na divulgação do resultado final será apresentada a vinculação do pós-graduando a uma Linha de Pesquisa e a identificação do professor orientador.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Escrita poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de disponibilização do resultado da prova no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário eletrônico de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das demais etapas poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário eletrônico de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a resposta aos recursos nas datas e horários estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

11.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

11.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.



XII – DO CADASTRAMENTO

12.1. Os candidatos classificados, conforme o número de vagas, deverão cadastrar-se, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 12.4 deste Edital, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação/CE/UFRN, Av. Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - Natal/RN – 59082-970, no período de **05 a 08/02/2018**.

12.2. O cadastramento poderá ser efetuado por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.

12.3. O candidato que não efetuar o cadastramento no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação de suplentes, de acordo com a ordem de classificação divulgada. A convocação será publicada como aviso na página do PPGED (www.ppged.ufrn.br).

12.4. No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar:

- a) cópia de Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou CEE ou Certificado de Conclusão de Graduação;
- b) cópia da cédula de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante da última votação para os candidatos brasileiros; cópia do documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
- c) para os candidatos estrangeiros, cópia do passaporte com visto com fins específicos para cursar mestrado ou doutorado.

12.5. No ato do cadastramento, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte de Curso deverá comprovar sua conclusão por meio do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por órgão competente.

12.6. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 12.4 no prazo estipulado para o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

12.7 No caso de desistência de algum candidato já cadastrado, poderão ser convocados suplentes, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas do Programa.

12.8. O cadastramento não elimina a necessidade de matrícula em disciplinas no período estabelecido pelo Programa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.3.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br) ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

13.4. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.4.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

13.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

13.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação/CE/UFRN.

Natal, 09 de junho de 2017.

COMPERVE - Avenida Senador Salgado Filho ou BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970 – fone: 3342-2280

Programa de Pós Graduação em Educação (PPGED) da UFRN - Centro de Educação, Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59072-970 – fone: 3342-2270 r. 230



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Campus Universitário – Lagoa Nova – 59078-970 – Natal/RN
Telefone: (84) 3342-2270

Home Page: www.ppged.ufrn.br — E-mail: ppged@ce.ufrn.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA	MESTRADO		DOUTORADO	
	INTERNA (servidores UFRN)	EXTERNA (público geral)	INTERNA (servidores UFRN)	EXTERNA (público geral)
1. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS		10	1	5
2. EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	1	7		5
3. EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	1	4		5
4. EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	1	5	1	7
5. EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS		6		6
6. EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS		8		6
7. EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	2	10	2	1
TOTAL POR DEMANDA	5	50	4	35
TOTAL POR NÍVEL	55		39	
TOTAL GERAL	94			

LINHA DE PESQUISA	PROFESSOR	MESTRADO	DOUTORADO
1. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS	DEBORA REGINA DE PAULA NUNES		X
	FRANCISCO RICARDO LINS VIEIRA DE MELO		X
	JEFFERSON FERNANDES ALVES	X	
	LÚCIA DE ARAÚJO RAMOS MARTINS	X	
	LUZIA GUACIRA DOS SANTOS SILVA	X	
	MARIA APARECIDA DIAS	X	
2. EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	RITA DE CASSIA BARBOSA PAIVA MAGALHAES	X	X
	ANDRÉ FERRER PINTO MARTINS	X	X
	BERNADETE BARBOSA MOREY	X	
	CLAUDIANNY AMORIM NORONHA	X	X
	JOSINEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA	X	
	MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE ALMEIDA	X	X
3. EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	MARTA MARIA CASTANHO A. PERNAMBUCO	X	X
	TATYANA MABEL NOBRE BARBOSA	X	X
	ALESSANDRA CARDOZO DE FREITAS	X	
	JOSE PEREIRA DE MELO	X	X
	MARLY AMARILHA	X	X
	TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA		X
4. EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	ADIR LUIZ FERREIRA	X	X
	BETANIA LEITE RAMALHO		X
	CYNARA RIBEIRO	X	
	ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO	X	X
5. EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	ISAURO BELTRAN NUNEZ	X	X
	ANTONIO BASILIO NOVAES T. DE MENEZES	X	X
	LUCRECIO ARAUJO DE SA JUNIOR	X	X
	MARLUCIA MENEZES DE PAIVA	X	
	MARTA MARIA DE ARAUJO	X	X
	OLÍVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA	X	X
6. EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS	ALDA MARIA DUARTE ARAUJO CASTRO	X	X
	DANTE HENRIQUE MOURA		X
	LUCIANE TERRA DOS SANTOS GARCIA	X	X
	MAGNA FRANCA	X	X
	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	X	X
	MARIA GORETTI CABRAL BARBALHO	X	
7. EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	WALTER PINHEIRO BARBOSA JUNIOR	X	
	ALESSANDRO AUGUSTO DE AZEVEDO	X	
	DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES	X	X
	ERIKA DOS REIS GUSMAO ANDRADE	X	X
	KARYNE DIAS COUTINHO	X	
	MARIANGELA MOMO	X	
ROSALIA DE FATIMA E SILVA	X		
VANDINER RIBEIRO	X		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO II – REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA (MESTRADO E DOUTORADO)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada**. Resolução CNE/CP nº 2, de 01 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília: Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014. 63p.

CASTRO, Amélia Domingues de; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. **Ensinar a ensinar: didática para a escola fundamental e média**. São Paulo: Cengage Learning, 2001. 195p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. 253p.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. 156 p.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE

Nível: () DOUTORADO () MESTRADO

Demanda: () EXTERNA () UFRN

Linha de Pesquisa: _____

Nome do Candidato: _____

Relação de pertinência e perspectiva teórica do projeto com as atividades da Linha de Pesquisa e com os projetos dos docentes:

() **SIM** (neste caso, preencha o quadro de avaliação abaixo)

() **NÃO** (neste caso, o projeto será eliminado)

ITENS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I – Clareza e justificativa apresentada no desenvolvimento do objeto: apresenta justificativas teóricas, profissionais e pessoais; contextualiza o objeto de estudo; estabelece relações com a área da Educação; evidencia contribuições e expectativas em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos.	0 - 3	
II – Objetividade no tratamento do problema situado em uma temática de pesquisa: descreve os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; fornece uma visão da evolução da temática tratada; apresenta novos pontos de vista ou enfoques originais.	0 - 3	
III - Domínio dos elementos teóricos e metodológicos: apresenta pertinência do quadro teórico com o tema e com a linha de pesquisa; define com clareza os conceitos e termos utilizados; descreve com precisão a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa (tipo de pesquisa privilegiado, universo, amostra, técnicas de construção de dados, procedimentos de análise de dados, instrumentos a serem utilizados e cronograma).	0 - 3	
IV - Conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas: apresenta bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; utiliza corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.	0 - 1	
TOTAL	0 - 10	

Obs.: Caso exista alguma observação complementar sobre currículo e projeto de dissertação ou tese, escreva no verso desta ficha.

Natal/RN, ____/____/2017

Nome completo (**legível**): _____

Assinatura do(a) Avaliador(a)

Campus Universitário – Lagoa Nova – 59078-970 – Natal/RN
Telefone: (84) 3342-2270
Home Page: www.ppged.ufrn.br — E-mail: ppged@ce.ufrn.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A DEFESA DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE

Nível: () DOUTORADO () MESTRADO

Demanda: () EXTERNA () UFRN

Linha de Pesquisa: _____

Nome do Candidato: _____

Crítérios para avaliação	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I. Domínio teórico-metodológico sobre a temática e a área de estudo privilegiadas pelo candidato: explicita conhecimento sobre a área de estudos e o objeto escolhido; define com clareza conceitos e termos essenciais ao projeto; explicita conhecimento sobre a metodologia, procedimentos de construção de dados e de análise e sua pertinência com o estudo proposto.	0 – 4	
II. Domínio na argumentação para justificar sua inclusão na área de Educação e na Linha de Pesquisa: estabelece relações entre diferentes pontos de vista e estudos produzidos na área de Educação; justifica sua inclusão no nível pretendido, na área da Educação e na Linha de Pesquisa usando o currículo como um dos argumentos; defende seu ponto de vista e aprofunda o debate.	0 – 3	
III. A clareza na elaboração do discurso oral: fluência e facilidade no uso dos termos e conceitos; variedade de vocabulário e expressões; clareza na elaboração do texto oral.	0 – 3	
TOTAL	0 – 10	

Obs.: Caso exista alguma observação complementar sobre currículo e projeto de dissertação ou tese, escreva no verso desta ficha.

Natal/RN, ____/____/2017

Nome completo (**legível**): _____

Assinatura do(a) Avaliador(a)



ANEXO V – CRONOGRAMA

Evento	Período (2017)
Inscrições	31 de julho a 14 de agosto
Pagamento da taxa de inscrição	31 de julho a 15 de agosto
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	31 de julho a 15 de agosto
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	31 de julho a 04 de agosto
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10 de agosto
Divulgação das inscrições validadas e local de realização da prova escrita	Na data provável de 23 de agosto
Realização da prova escrita (Mestrado e Doutorado)	28 de agosto
Divulgação do resultado da prova escrita (Mestrado e Doutorado)	Na data provável de 13 de setembro
Interposição de recursos contra o resultado da prova escrita	Até 48 horas após a data de disponibilização do resultado da prova escrita
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova escrita	Na data provável de 19 de setembro, a partir das 18 horas
Preenchimento do Formulário referente ao Projeto de Pesquisa e ao Currículo Lattes	No período de 21 a 25 de setembro
Divulgação do resultado da análise do Projeto	Na data provável de 10 de outubro
Interposição de recursos contra os resultados da análise do projeto	Até 48 horas após a divulgação do resultado da análise do projeto
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota obtida na análise do projeto	Na data provável de 19 de outubro, a partir das 18 horas
Defesa do projeto de Dissertação ou Tese	No período de 20 de outubro a 03 de novembro
Divulgação do resultado da defesa do projeto	Na data provável de 06 de novembro, a partir das 18 horas
Interposição de recursos contra os resultados da defesa do projeto	Até 48 horas após a divulgação do resultado da defesa do projeto
Resultado Final	Na data provável de 10 de novembro